

## CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DE EQUIPAMENTOS A PRESTAÇÕES

### 1. Objeto

As presentes Condições Gerais destinam-se a estabelecer os termos e condições por que se regerá a venda a prestações, sem reserva de propriedade, pela MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº40, 1069-300 Lisboa, registada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 504615947, com o capital social de € 10.000.000,00 (adiante "Empresa") ao Cliente, de um equipamento, identificado no ponto 3 do formulário, adiante designado por "Equipamento".

### 2. Condições de Subscrição

2.1. A Empresa vende a prestações, ao Cliente, o Equipamento, nas seguintes condições:

- a) o Cliente associe o Equipamento a uma oferta de serviço de comunicações eletrónicas da Empresa de que seja titular;
- b) o serviço de comunicações eletrónicas ao qual o Equipamento fica associado não mude de titularidade até à cobrança da última prestação;
- c) o Cliente não seja titular de dívidas à Empresa;
- d) o Cliente adira à fatura eletrónica e ao pagamento através do sistema de débito direto, disponibilizando o IBAN para o efeito.

### 3. Vigência e Caducidade

- 3.1. O contrato considerar-se-á concluído no momento da entrega do Equipamento ao Cliente, sendo a entrega formalizada mediante a assinatura, pelo Cliente, das presentes Condições Gerais, com menção do conhecimento e aceitação pelo Cliente das mesmas.
- 3.2. O contrato vigora pelo prazo equivalente ao número de prestações mensais acordadas, caducando na data da cobrança da última prestação no prazo acordado.

### 4. Faturação e Pagamento

As prestações mensais devidas pelo Cliente pela venda a prestações do Equipamento serão processadas mensalmente na fatura relativa à prestação do serviço de comunicações eletrónicas da Empresa ao qual o Equipamento é associado.

### 5. Incumprimento

Em caso de não pagamento, pelo Cliente, de qualquer uma das prestações mensais previstas perde aquele o benefício do prazo relativamente às prestações mensais seguintes, reservando-se a Empresa o direito de exigir, de imediato, o pagamento integral das prestações mensais em falta.

### 6. Lei de Foro Competente

O contrato rege-se pela lei portuguesa e para qualquer litígio emergente do mesmo será competente o Tribunal do foro da Comarca de Lisboa.



Lisboa, 29 de janeiro de 2021